



MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CNPJ 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 02/2017

SÚMULA: Divulga os feriados e estabelece os pontos facultativos para o ano de 2017, na esfera da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo a população,

DECRETA

Art. 1º)- Para o ano de 2017, nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal:

I - Feriados Nacionais em 2017, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de junho de 1980, bem como portaria do "ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão", nº 369, de 29 de novembro de 2016:

- a) 14 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- b) 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes;
- c) 01 de maio, segunda-feira, dia mundial do trabalho;
- d) 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro, quinta-feira, N. Sra. Aparecida, padroeira do Brasil;
- f) 02 de novembro, quinta-feira, Finados;
- g) 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República.
- h) 25 de dezembro, segunda-feira, Natal.

II - Feriados Municipais em 2017:

- a) 20 de janeiro, sexta-feira, dia de São Sebastião, padroeiro do município;
- b) 25 de julho, terça-feira, emancipação política do Município.

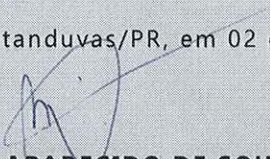
Art. 2º)- Ficam declarados "**pontos facultativos**" no exercício de **2017**, os dias abaixo relacionados:

- a) 27 de fevereiro, segunda-feira, carnaval;
- b) 28 de fevereiro, terça-feira, carnaval;
- c) 01 de março, quarta-feira de cinzas, até às 13h30m;
- d) 15 de junho, sexta-feira, após Corpus Christi;
- e) 28 de outubro, sábado, dia do servidor público.

Art. 3º)- O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de janeiro de 2017.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO